



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2019-GR

INFORMA MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO EM 2019 NA UFRPE

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco no uso das suas atribuições estatutárias, considerando o bloqueio de 30% no orçamento das Universidades, nos levando a um novo planejamento de destaques orçamentários, estabelece medidas de racionalização no âmbito da UFRPE:

Art. 1º - Estarão suspensas diárias e passagens referentes a participação em eventos de qualquer natureza. Só serão liberadas passagens e diárias para reunião administrativa e de Conselhos e Câmaras e para membros externos que participarão de bancas.

Art.2º- Estarão asseguradas as diárias e ajudas de custos para aulas práticas e visitas técnicas que atenderem as seguintes condições:

§ 1º - as aulas práticas atenderão ao modelo interdisciplinar, ou seja, os professores que lecionam naquele período planejarão as aulas em conjunto, evitando assim várias saídas referentes ao mesmo período do curso. Os ônibus deverão viajar com a sua capacidade de lotação preenchida pelo menos em 70%, evitando assim a reserva de ônibus com capacidade superior à demanda, casos observados com muita frequência;

§ 2º - terão prioridades as aulas práticas que utilizarem as Estações Experimentais da UFRPE para a sua execução;

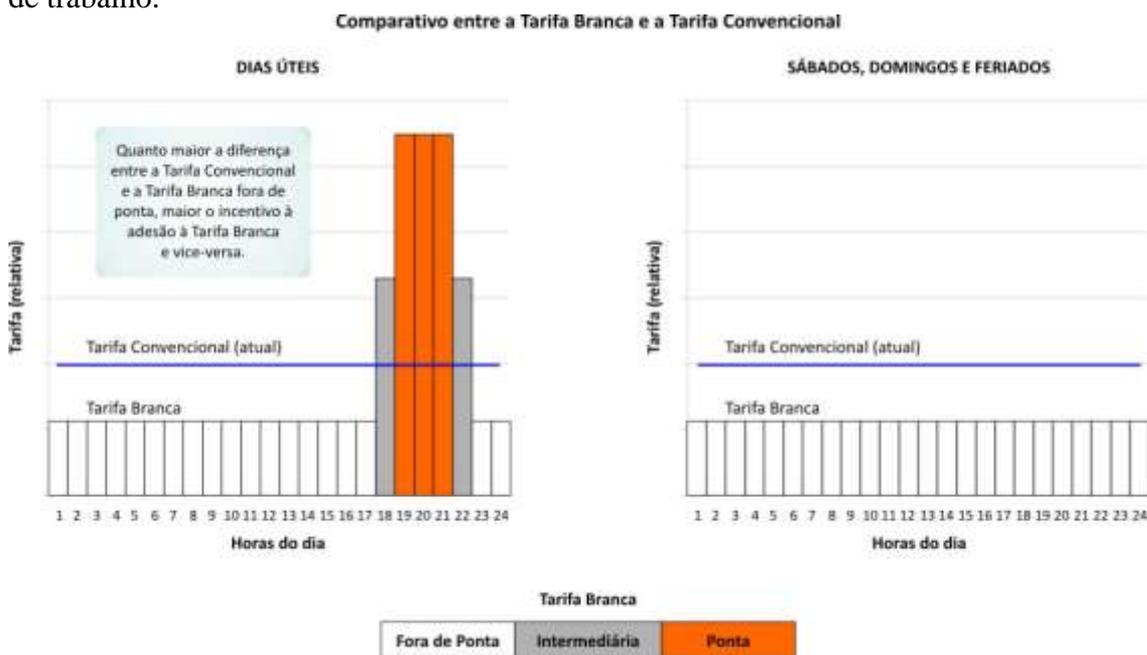
§ 3º - As aulas práticas deverão ser programadas para utilizarem no máximo 2,5 diárias;

§ 4º - Considerando que o MEC está liberando financeiro para as IFES uma vez por mês(primeira semana do mês), as solicitações de ajuda de custo deverão chegar à PREG até o dia 10 do mês anterior à data de realização da aula prática, para atender os trâmites legais para a liberação. Fora desse prazo não tem como atender a solicitação;

§ 5º - As ajudas de custos não deverão ultrapassar R\$ 4.000,00(quatro mil reais). Aquelas que ultrapassarem não serão autorizadas;

Art. 3º - Considerando as informações a seguir, quanto ao consumo de energia elétrica, observamos que o maior consumo se dá entre 19:00h e 21:00h. Nesse

sentido, estaremos orientando os gestores dos prédios e os setores administrativos do turno noturno, para desligarem os aparelhos de ar condicionados a partir de 20h.10min., considerando que o ambiente nesse momento já está com temperatura agradável, conferindo conforto aos nossos usuários. Mesmo que nos demais horários não se confira um custo elevado de energia, estaremos orientando os gestores dos diversos setores para que os aparelhos de ar condicionados sejam ligados no turno da manhã, a partir da 9:00h. Chamamos a atenção para o desligamento dos aparelhos nos intervalos do almoço sempre que se ausentarem dos setores por um período superior a 30min., essa orientação serve para os setores administrativos. Observar o desligamento das lâmpadas e dos aparelhos de ar ao final do expediente de trabalho.



Art. 4º - As Bancas de Concursos ou Defesa de Dissertação, Tese ou Memorial, devem ser compostas por profissionais das localidades próximas a Pernambuco. Fora do âmbito do Nordeste, não estaremos autorizando;

Art. 5º - Pesquisadores que utilizam os veículos da frota do Programa Pesquisa em Movimento, deverão se organizar para que possam planejar saídas conjuntas com mais de um no mesmo veículo para evitar saídas simultâneas na mesma rota. Os veículos terão uma cota de combustível para uso por viagem, considerando a quilometragem do percurso;

Art. 6º - Considerando a economia de energia, só serão agendados a partir de junho, eventos que ocorram no máximo em 02 dias. A candidatura para sediar eventos na UFRPE, estará condicionada a avaliação da Gestão, os casos autorizados, não terão custos adicionais para a Instituição.

Art. 7º- As medidas de que tratam os parágrafos 3º e 5º do Art. 2, passam a vigorar a partir de 1o de junho do ano corrente, inclusive para as solicitações em andamento.

Recife, 17 de maio de 2019
Profa. Maria José de Sena